

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Secretaria de Transportes e Obras

Sr. Prefeito Municipal,

A Secretaria Municipal acima mencionada vem por meio deste, com fundamento na Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável, solicitar a Vossa Excelência que **autorize a abertura de processo de compra direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO

Aquisição de peças de reposição originais (genuínas ou linha de montagem) da marca BOMAG, para reposição no Rolo Compactador, modelo BW212, PM3720, em uso na Secretaria de Transportes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição se faz necessária visando realizar a substituição de peças que se encontram danificadas em razão de desgaste pelo uso severo deste equipamento, que necessita da substituição para que volte a funcionar adequadamente para realizar os serviços de compactação das estradas vicinais do município.

A licitação de peças do CONDER, ao qual o município é integrante, não está contemplada com peças originais (genuínas ou linha de montagem) da marca Bomag, impossibilitando a sua aquisição através do processo.

Dessa forma, foi realizada a tentativa de aquisição por meio do Processo Licitatório 67/2023, Dispensa Eletrônica 33/2023, de conformidade com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1695/2023, o qual restou fracassado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso III da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



Além do artigo supracitado, fundamenta-se a dispensa com o que dispõe o artigo 25 do Decreto Municipal 1695/2023:

Art. 25. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os artigos 23 e 24 deste Decreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

Os quantitativos foram dimensionados com base na atual necessidade da troca das referidas peças, que apresentam desgaste e que são necessárias para o funcionamento adequado do equipamento, estimados através de orçamentos das peças e/ou itens necessários para efetivar os reparos no mesmo.

Destaca-se que os respectivos serviços para realizar a substituição das peças serão realizados no município pelo fornecedor contratado através do Processo Licitatório de serviços de mão de obra mecânica vigente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para a presente contratação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada, conforme disposto no §3º do artigo 22 do Decreto nº 1694 de 2023. A dispensa é justificada pois o valor da aquisição, apresenta um valor inferior a 20% dos limites de dispensa de licitação, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

ANÁLISE DE RISCOS

Após análise do objeto a ser adquirido, não foram identificados possíveis riscos inerentes à presente contratação, visto se tratar de aquisição de peças e/ou itens para a sua manutenção corretiva.

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações do objeto, bem como suas particularidades, requisitos necessários, forma de entrega e demais características, estão elencadas no Termo de Referência, que integra este processo licitatório.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para o processo Licitatório 67/2023, Dispensa Eletrônica 33/2023, a formação do preço foi elaborada tendo como base o menor valor das cotações coletadas. Como forma de demonstrar que o preço proposto é condizente com o praticado no mercado, foram realizadas pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e ainda pesquisa e, contratações similares feitas pela Administração Pública de outros municípios, detalhados na Formalização da Pesquisa de Preços anexada ao Processo.

Devido ao processo ter restado fracassado, tem-se a possibilidade de contratar diretamente com a empresa que ofertou a menor cotação na fase interna.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor escolhido foi a empresa BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 87.960.167/0001-82, com sede na Avenida Clemente Cifali, nº 530, Cachoeirinha/RS.

Conforme Formalização da Pesquisa de Preço, a empresa forneceu a menor cotação na fase de coleta de preços, sendo de R\$ 5.175,81 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais com oitenta e um centavos).

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo que os documentos comprobatórios estão anexos ao documento de formalização de demanda (requisição).

AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Conforme a Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Portanto, apesar de ser um objeto costumeiramente adquirido pelo Município de Princesa, devido ao valor e considerando o que estabelece a Lei 14.133/2021, não há fracionamento de despesa.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

O Município de Princesa regulamentou a Lei 14.133/21 em abril deste ano. Portanto, não foi elaborado Plano de Contratações Anual para 2023. Somente será elaborado Plano de Contratações anuais para as contratações a serem realizadas a partir de 2024.

Princesa, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ROGÉRIO KLEIN

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Obras

A autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do presente processo de contratação consta no respectivo Processo Digital tramitado durante a fase interna de elaboração.